



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei n.º 526, de 2000

*Estende o perímetro de expansão urbana
do Município de Indianópolis-MG.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendido o perímetro de expansão urbana do Município de Indianópolis-MG, instituído pela Lei n.º 1.217, de 31 de dezembro de 1997, nos seguintes marcos:

“Começa no marco de n.º M-8 cravado junto à cerca da divisa das terras da senhora Eulália Pereira da Silveira e na margem esquerda do córrego Manoel Velho; daí segue por um alinhamento até o marco n.º M-9 cravado na cerca de divisa das terras do senhor Décio Fernandes de Oliveira, com rumo de 60°08'32" SE, por uma distância de 931,28 metros, confrontando até aí com a área remanescente do senhor Ailton Pereira Alves; daí segue por um alinhamento até o marco de n.º M-10 com rumo 40°15'56" SE por uma distância de 1.127,28 metros; daí segue com rumo de 01°05'17" SE por uma distância de 1.688,22 metros até o marco de n.º M-11 cravado na margem direita da Represa de Miranda, confrontando até aí com as terras do senhor Décio Fernandes de Oliveira e sucessores; daí segue pela margem direita da Represa de Miranda em sentido à Usina Hidrelétrica até a cerca de divisa das terras do senhor Ailton Pereira Alves, por uma distância de 3.168,22 metros; daí segue pela mesma margem da Represa de Miranda em sentido à referida Usina.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2000.


Cleto Gomes Corrêa
Presidente


Eustáquio José da Silva
Vice-Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Secretário